

Lei n° 2.922, de 25 de março de 2009.

Concede reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis n° 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam reajustados os salários dos empregos públicos criados através das Leis n° 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 6.319,09
Enfermeiro	R\$ 2.625,92
Odontólogo	R\$ 4.212,74
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 601,14
Agente de Campo	R\$ 424,78

Parágrafo Único - O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais 0,26% (zero vírgula vinte seis por cento) de aumento real de salários.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.01.00 – Aposentadorias

3.1.90.03.00 – Pensões

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 026/2009

Taquari, 12 de março de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste aos empregos públicos criados pelas Leis nºs 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

O referido reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio da presente Lei, corresponde a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais 0,26 % (zero vírgula vinte e seis por cento) de aumento real de salários.

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE